



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) / [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1905A

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21 .....	4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 5.075  
De 03 de março de 2026.**

*Dispõe sobre a regulamentação da permuta de bens imóveis no âmbito do Município de Mirassol, e dá outras providências.*

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art.1º** - Esta Lei Complementar regulamenta a permuta de bens imóveis de propriedade do Município de Mirassol, com ou sem torna, em conformidade com o disposto no art. 76, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigo 74 da Lei Orgânica Municipal.

**Art.2º** - Poderá ser autorizada a permuta de imóveis de propriedade do Município por imóveis edificados ou não.

**Art.3º** - A permuta de que trata esta Lei Complementar poderá envolver a entrega de um ou mais imóveis de propriedade do Município e o recebimento de um ou mais imóveis, edificados ou não, desde que haja equivalência entre os valores das avaliações, nos moldes legais.

**Art.4º** - O pedido de permuta será protocolado junto à Divisão de Patrimônio, que dará o devido andamento ao expediente administrativo.

**Art.5º** - A permuta de bens imóveis somente será autorizada quando atender às finalidades precípuas da Administração Pública Municipal, devidamente justificadas e demonstrado o interesse público.

**Art.6º** - A permuta de bens imóveis do Município dependerá de prévia autorização legislativa e de avaliação prévia dos imóveis envolvidos.

**Art.7º** - A diferença de valores entre os imóveis a serem permutados, quando houver, denominada torna, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor do imóvel de propriedade do Município a ser alienado.

**Art.8º** - Os procedimentos para a permuta de bens imóveis serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, no que couber, observadas as disposições desta Lei Complementar e da legislação federal pertinente.

**Art.9º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 03 de março de 2026.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**  
**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.**  
**Sandra Maria Diresta Galão**  
**Chefe da Secretaria de Comunicação**

**Administrativa****Decretos****DECRETO Nº 6.590**

**Altera dispositivos do Decreto nº 6.529, de 14 de outubro de 2025, que nomeou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Mirassol.**

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal nº 2.990, de 20 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Mirassol,

Considerando o Ofício nº 119, de 27 de fevereiro de 2026 e Processo SEI nº 3530300.404.00002353/2026-82,

**DECRETA:**

**Art.1º** - O artigo 1º do Decreto nº 6.529, de 14 de outubro de 2025, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 1º - ...**

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Titular** Janaína Maria Feres Jerade Provazzi

**Suplente** Sandra Barbosa (NR)

**..."**

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 03 de março de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.**

**Sandra Maria Diresta Galão**

**Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**

**DECRETO Nº 6.591**

**Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.**

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.647, de 25 de junho de 2003 e alterações posteriores criou o Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência;

Considerando o disposto no Ofício nº 116, de 02 de março de 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica composto o Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, criado pela Lei Municipal



nº 2.647, de 25 de junho de 2003 e alterações posteriores pelos seguintes membros:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Titular Sandra Regina Alves Pereira  
Suplente Terezinha Perpétua Gordoni

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular Edivania Leite Feltrin  
Suplente Taís Cristina Luiz

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular Maria de Lourdes Guidoni Goçalo Tenani  
Suplente Lara Cristina Maldonado de Souza

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular Antônia Aparecida de Souza André  
Suplente Aparecida Gonçalves Dias

**REPRESENTANTES DE ENTIDADE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, ATENDENDO À GLOBALIZAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS**

Titular Romiro Pedro da Silva  
Suplente Gleice Botigeli de S. Regino  
Titular Mara Motta  
Suplente Valéria de Lima Pocidonio de Souza

**Entidade: Instituto Riopretense dos Cegos**

**Trabalhadores**

**REPRESENTANTES DE ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, ATENDENDO À GLOBALIDADE DAS DEFICIÊNCIAS**

Titular Yara Silvia Sumariva Dalul  
Suplente José Cristovão Lechado Neto  
Titular Raquel Rodrigues Silva  
Suplente Letícia Manfrin de Jesus Fernandes

**Entidade: APAE**

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 03 de março de 2026.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito Municipal**

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**

**na data supra.**

**Sandra Maria Diresta Galão**

**Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**

**DECRETO Nº 6.592**

***Nomeia Comissão para gerência financeira referente às festividades do mês de março.***

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no Ofício nº 025, de 04 de março de 2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

Considerando o Processo SEI nº

3530300.404.00002273/2026-27,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica criada a Comissão para gerência financeira referente às festividades do mês de março, composta pelos seguintes membros:

Presidente	Luiz Henrique Fernandes Prado
Vice-Presidente	Aristeu Vinicius de Paula
1º Tesoureiro	Danilo Rodrigo Pereira
2º Tesoureiro	Arthur Yacubian Neto
1º Secretário	Luzia de Fátima Paula
2º Secretário	Aline Vanessa Cotrim
Coordenador Geral	Marcos Roberto Henrique
Membros	Sueli Peres da Silva Souza
	Tatiane Pires Valdoski Oliveira
	Joana Luiza Rosendo dos Santos

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 05 de março de 2026.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito Municipal**

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**

**na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**

**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**



## Licitações e Contratos

## Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

## Secretaria Municipal de Administração

## Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00001560/2026-10



Com fundamento no Art. 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 6.276 de 12 de dezembro de 2023, autorizo a contratação da **Dispensa Eletrônica 24/2026**, Processo Administrativo 50/2026 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO MASCA GRAN, INCLUINDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO E REPARO/SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DE ARLA E DO BALDE DE ARLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, em favor da empresa vencedora: **RODONAVES CAMINHOES COMERCIO E SERVICOS LTDA** (10.337.197/0005-36) no valor total de **R\$1.800,60** (um mil e oitocentos reais e sessenta centavos)

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Wander Luiz Antônio de Oliveira, Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer**, em 09/03/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0177809** e o código CRC **31BD7F18**.